



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Rubens

LEI MUNICIPAL Nº 431

DE

13 DE DEZEMBRO DE 1971

Reg. no Livro de	Leis
nº 431	a fl. 014
16	07 1973
<i>Pinis</i>	
Secretário do Governo	

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$.
726.000,00 E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMEN-
TÁRIAS.

DR. RUBENS LAHUDE, Presidente da Câmara de Vereado - res no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto um crédito suplementar de CR\$... 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) destinados às seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

- I - Subsídio e Representação CR\$ 6.280,00
- II - Substituições de Prefeito..... CR\$ 2.420,00
- III - Vencimentos..... CR\$ 1.160,00
- IV - Avanços..... CR\$ 250,00
- V - Publicações e divulgações..... CR\$ 4.000,00

SUBPREFEITURAS

- I - Vencimentos..... CR\$ 5.700,00
- II - Materiais de consumo diversos..... CR\$ 500,00
- III - Conservação de bens móveis e imóveis..... CR\$ 500,00
- IV - Despesas eventuais..... CR\$ 150,00
- V - Ferramentas e utensílios diversos..... CR\$ 2.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO

- I - Vencimentos..... CR\$ 5.130,00
- II - Avanços..... CR\$ 140,00
- III - Função gratificada..... CR\$ 180,00
- IV - Móveis e utensílios de uso comum CR\$ 150,00

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

- I - Despesas eventuais..... CR\$ 1.000,00
- II - Recepção e hospedagens..... CR\$ 1.000,00

DIVISÃO DO EXERC. E DO PESSOAL

I	- Vencimentos.....	CR\$ 3.450,00
II	- Material de expediente.....	CR\$ 200,00

PROTECCO, PORTARIA E ALMOXARIFADO

I	- Vencimentos.....	CR\$ 1.070,00
II	- Salários.....	CR\$ 1.850,00
III	- Despesas Eventuais.....	CR\$ 150,00

SECRETARIA DA FAZENDA

I	- 1,0 - Vencimentos.....	CR\$ 1.155,00
II	- 1,6 - Serviço extraordinário.....	CR\$ 350,00

TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

I	- Vencimentos.....	CR\$ 5.980,00
II	- Avanços.....	CR\$ 100,00
III	- Ajuda de custo e diárias.....	CR\$ 100,00
IV	- Serviços extraordinários.....	CR\$ 250,00
V	- Material de expediente.....	CR\$ 4.000,00

FOMENTO AGRO-PECUÁRIO

I	- Salários.....	CR\$ 820,00
II	- Avanços.....	CR\$ 115,00
III	- Cota do Fundo Agro-Pecuário.....	CR\$ 7.500,00

DIVISÃO DE ENSINO E BIBLIOTECA

I	- Vencimentos.....	CR\$ 3.060,00
II	- Avanços.....	CR\$ 385,00
III	- Ajuda de custo e diárias.....	CR\$ 500,00
IV	- Material de expediente.....	CR\$ 100,00

ESCOLAS MUNICIPAIS

I	- Vencimentos.....	CR\$30.000,00
II	- Avanços.....	CR\$ 7.100,00
III	- Salários.....	CR\$16.000,00
IV	- Aulas excedentes.....	CR\$ 500,00
V	- Móveis e utensílios de uso comum.....	CR\$ 1.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIAGEM

I	- Vencimentos.....	CR\$ 2.000,00
II	- Salários.....	CR\$35.000,00
III	- Avanços.....	CR\$ 2.500,00
IV	- Gratif. p/serviços extras.....	CR\$ 2.500,00
V	- Materiais de consumo diversos.....	CR\$ 4.000,00
VI	- Alimentação de pessoal.....	CR\$ 1.800,00
VII	- Serviço p/empreitada.....	CR\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

fls. -3-

VIII- Transporte e fretes..... CR\$ 1.500,00

SERVIÇO TELEFÔNICO

I - Salários..... CR\$ 1.700,00

II - Substituições..... CR\$ 250,00

III - Despesas eventuais..... CR\$ 150,00

PEDEIREIRA

I - Vencimentos..... CR\$ 450,00

II - Avanços..... CR\$ 200,00

III - Serviços extraordinários..... CR\$ 150,00

IV - Materiais diversos..... CR\$ 28.000,00

V - Despesas eventuais..... CR\$ 1.500,00

SEÇÃO DE OBRAS

I - Vencimentos..... CR\$ 25.000,00

II - Salários..... CR\$ 8.500,00

III - Diárias e Ajuda de Custo..... CR\$ 500,00

IV - Serviços extraordinários..... CR\$ 100,00

V - Materiais de consumo diversos..... CR\$ 400,00

LIMPEZA PÚBLICA

I - Salários..... CR\$ 2.500,00

II - Vestuários e botas..... CR\$ 300,00

III - Materiais diversos..... CR\$ 500,00

IV - Despesas eventuais..... CR\$ 21.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I - Lâmpadas e material elétrico..... CR\$ 65.000,00

II - Iluminação de Próprios Municipais..... CR\$ 35.000,00

RUAS E PRAÇAS

I - Vencimentos..... CR\$ 600,00

II - Avanços..... CR\$ 200,00

III - Função gratificada..... CR\$ 550,00

IV - Salários..... CR\$ 48.000,00

V - Serviços extraordinários..... CR\$ 1.500,00

VI - Materiais diversos..... CR\$ 15.000,00

VII - Fretes e transp. de materiais..... CR\$ 2.000,00

VIII- Desapropriação de imóveis..... CR\$ 5.000,00

IX - Obras diversas..... CR\$ 130.000,00

CEMENTÁRIO

I - Salários..... CR\$ 565,00



TRANSPORTE E OFICINA

I	- Vencimentos.....	CR\$ 2.600,00
II	- Função gratificada.....	CR\$ 300,00
III	- Salários.....	CR\$ 15.000,00
IV	- Serviço extraordinário.....	CR\$ 2.500,00
V	- Combustíveis e lubrificantes.....	CR\$ 20.000,00
VI	- Peças e Acess. p/viaturas.....	CR\$ 25.000,00
VII	- Manutenção de veículos.....	CR\$ 10.000,00
VIII	- Despesas eventuais.....	CR\$ 1.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1) Vencimentos:

I	- 02 - 2 Professôras.....	CR\$ 500,00
II	- 60 - 2 Professôras.....	CR\$ 500,00
III	- 69 - 4 Professôras.....	CR\$ 1.500,00
IV	- 89 - 3 Professôras e um Motorista.....	CR\$ 2.500,00

2) Avanços:

I	- 60 - 2 Professôras.....	CR\$ 250,00
II	- 69 - 2 Professôras.....	CR\$ 100,00
III	- Consumo d'água e Com. telefônicas.....	CR\$ 4.000,00
IV	- Conservação de prédios municipais.....	CR\$ 500,00
V	- Despesas eventuais.....	CR\$ 3.500,00
VI	- Honorários advocatícios.....	CR\$ 500,00
VII	- Custas e emolumentos judiciais.....	CR\$ 500,00
VIII	- Inativos.....	CR\$ 17.000,00
IX	- Pensionistas.....	CR\$ 4.500,00
X	- Salário Família.....	CR\$ 38.000,00
XI	- Convênio C. de Bombeiros.....	CR\$ 1.000,00
XII	- Urbanização Parque da FEMAVINHO.....	CR\$ 10.000,00

T O T A L CR\$ 726.000,00

(setecentos e vinte e seis mil cruzeiros)=====

ART. 2º - Servirá de cobertura, para o crédito suplenantar aberto na forma do art. 1º desta Lei, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

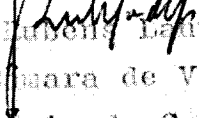
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

fls. -5-

aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e
oito.

Dr.  - Presidente
da Câmara de Vereadores no E -
xercício de Cargo de Prefeito.